



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP 044/16

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao.eparaguacu@gmail.com

(MODELO RECIBO)

PREGÃO Nº 044/2016

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS,
para o Departamento Municipal de Saúde.**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

E-MAIL:

NOME:

RUBRICA

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP 044/16

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 044/2016 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2016**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, n.º 1.430, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO N.º 044/2016 PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** – (Processo n.º 059/2016), objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS, para o Departamento Municipal de Saúde**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Portaria n.º 8.243, 28 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998. Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, situada na Av. Siqueira Campos - Centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia **06 de junho de 2016, às 09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS, para o Departamento Municipal de Saúde**, conforme relação constante no Anexo I que integra este Edital.

JUSTIFICATIVA: Realização de exames laboratoriais, para atendimento as necessidades dos pacientes do município.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

1.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

1.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

1.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

1.2.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

1.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Paraguaçu Paulista.

3 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP 044/16

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1. Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em separado dos envelopes **“PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

1.1.1. para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06.

1.1.2. ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elancadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei nº 8.666/93.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP 044/16

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO N.º 044/2016

PROCESSO N.º 059/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO N.º 044/2016

PROCESSO N.º 059/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);
- b)** Número do Processo e do Pregão;
- c)** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com Anexo I deste Edital;
- d)** **Preço unitário, total por item e total global da proposta**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços da presente licitação;
 - 1.1.1 Preço máximo a ser ofertado terá como referencia a Tabela Explicativa dos exames (ANEXO I);
 - 1.1.2 A apresentação de valores superiores aos especificados no item 1.1.1, implicará na desclassificação do licitante.
- f)** Prazo de validade da proposta o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de encerramento da licitação;
 - 1.1.1 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- g)** O pagamento será efetuado no dia **15 (quinze)** do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Fatura;
- h)** Prazo de prestação dos serviços: **12 (doze) meses**, com início após a assinatura do contrato;
- i)** Os exames serão realizados com previa autorização do Departamento Municipal de Saúde, e o agendamento será diretamente do paciente com a contratada;
- j)** O atendimento aos pacientes, se dará todos os dias úteis, das 7:30 às 17:00 horas;
- k)** Serão pagos somente os exames realizados, os exames que por motivo de força maior não foram realizados no período poderão ser realizadas no mês subseqüente;
- l)** O resultado dos exames deverá sair no máximo 10 (dez) dias úteis após a coleta.

2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP 044/16

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) da sede da licitante.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional**.
- g) Certidão de regularidade **Trabalhista perante a Justiça do Trabalho**.

Observação: A prova de regularidade mencionada nas alíneas “d” e “f” poderá ser comprovada concomitantemente, através da nova certidão regulamentada pela Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 e Decreto nº 8302 de 04 de setembro de 2014.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

1.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 1) Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, dentro da validade;
- 2) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- 3) Relação de exames clínicos realizados e/ou terceirizados;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP 044/16

- 4) Declaração de que possui os equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, e especificar os tipos de equipamentos disponíveis no laboratório;
- 5) Registro de Responsabilidade Técnica da empresa e do profissional responsável, expedido por um dos órgãos CREME, CRF ou CRBM.
- 6) A empresa deverá possuir, em seu quadro de pessoal, profissionais de nível superior da área técnica compatível, para realização dos exames, apresentar, respectivos documentos que comprovem.
- 7) A coleta bem como entrega dos resultados, terão que ser realizada na região central do município de Paraguaçu Paulista, sem qualquer encargo a Prefeitura.
- 7).1 – Se o proponente não estiver estabelecido no município ou não atender ao item acima, deverá apresentar declaração formal de que, caso seja vencedor, providenciará a instalação do Posto de Coleta Descentralizado, devidamente regularizado com a Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após ser declarado vencedor, sob pena de ser excluída do certame e com isso ser chamado o segundo colocado.

1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO III**);
- b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 044/2016, (**Anexo IV**).
- c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, **ANEXO V**);
- d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme (**Anexo VI**).

1.7 – DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar n° 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 (dez) minutos.**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP 044/16

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.1 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a CONTRATADA do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.2 – Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

7.2.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, CONTRATADA da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.

7.3 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 7.2.1.

7.4 – Caso a CONTRATADA da melhor oferta, de acordo coma classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP 044/16

passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.5 – Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.

7.6 – Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação e na proposta poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- substituição e apresentação de documentos; ou
- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14 – A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1 A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

14.2 A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP 044/16

3 - interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita por **menor preço por item**, diretamente pelo Pregoeiro.

IX – DAS CONDIÇÕES E DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste edital.

X - DAS CONDIÇÕES DO FATURAMENTO

1 - O período de faturamento é do dia 20(vinte) ao dia 19(dezenove) do mês subsequente.

2 - A fatura para efeito de conferência e liberação do pagamento deverá ser entregue até o dia 21(vinte um) de cada mês.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) do mês subsequente. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada pela administração, atestando a conformidade da execução do contrato.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta corrente.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo V do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, para assinar o termo de contrato.

3 - A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ apresentar, no **PRAZO MÁXIMO de 5 (cinco) dias**, a contar do encerramento da sessão, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Divisão de Licitações, mediante a apresentação do documento original, os seguintes documentos abaixo discriminados:

- a) Contrato com laboratório de apoio;
- b) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária local do laboratório de apoio, dentro da validade;
- c) Contrato com empresa que realize ensaio de Controle Externo de Qualidade;
- d) Certificado de teste de proficiência – Controle Externo de Qualidade.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP 044/16

4 - A Licitante poderá optar em apresentar toda a documentação mencionada no item 3, na própria sessão de processamento do Pregão dentro do envelope nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, caso assim preferir.

5 - Caso os documentos exigidos no item 3, sejam apresentados pela Licitante na própria sessão, e estes estiver em desconformidade com o presente Edital, a mesma DEVERÁ apresentar tais documentos devidamente regularizados no PRAZO MÁXIMO de 5 (cinco) dias, de acordo com o item 3 deste Edital.

6 - Se os documentos exigidos no item 3 serem encaminhados fora do prazo de 10 (dez) dias e estiver em desconformidade com o presente Edital, a Licitante vencedora será INABILITADA.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 4.536 de 25 de novembro de 2005 e suas atualizações, garantido o exercício de prévio e ampla defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - As despesas provenientes da presente Licitação, serão cobertas pela Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
340 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – A quantidade mensal de exames poderá sofrer variação, para mais ou menos, conforme a demanda, não podendo ultrapassar o valor mensal estimado.

3 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, após a celebração do contrato.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

9 - Integram o presente Edital os Anexos:

- **Anexo I** – Relação dos exames.
- **Anexo II** – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP 044/16

- **Anexo III** – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;
- **Anexo IV** – Declaração que Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;
- **Anexo V** – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo VI** - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- **Anexo VII** – Declaração de ME e EPP.
- **Anexo VIII** – Minuta do Contrato.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista,

Dr. Ediney Taveira Queiroz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 044/16

ANEXO I

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 044/2016 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2016**

Objetivo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS, para o Departamento Municipal de Saúde.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	12 meses	Preço SUS	Valor Mercado
02.02.01.012-0	ACIDO URICO	1920	R\$ 1,85	
02.02.01.014-7	ALDOLASE	12	R\$ 5,60	
02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	12	R\$ 16,00	
02.02.01.016-3	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁC.	180	R\$ 11,40	
02.02.03.036-9	ANTI LA-SSB	12	R\$ 26,00	
02.02.03.032-6	ANTI RNP	12	R\$ 33,00	
sem código	ANTI TROMBINA III	12	R\$ 25,00	
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	2400	R\$ 4,98	
02.02.03.085-3	ANTICITOMEGALOVIRUS (IGM)	12	R\$ 17,16	
02.02.06.021-7	BETA HCG	480	R\$ 11,40	
sem código	CA 125	120	R\$ 28,00	
02.02.01.021-0	CALCIO	600	R\$ 1,85	
02.02.01.022-8	CÁLCIO IONIZÁVEL	60	R\$ 7,02	
02.02.05.013-0	CÁLCULOS URINÁRIOS	12	R\$ 7,40	
02.02.01.002-3	CAPACIDADE DE FIX. FERRO (FERRO SÉRICO)	12	R\$ 10,80	
02.02.03.074-1	CITOMEGALOVIRUS (IGG)	120	R\$ 17,16	
02.02.03.072-5	CLAMIDIA	12	R\$ 25,00	
02.02.01.027-9	COLESTEROL HDL	2160	R\$ 3,51	
02.02.01.028-7	COLESTEROL LDL	2400	R\$ 3,51	
02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	6000	R\$ 1,85	
02.02.03.006-7	COMPLEMENTO (CH50)	60	R\$ 21,00	
02.02.01.031-7	CREATININA	3000	R\$ 1,85	
02.02.01.032-5	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	600	R\$ 7,36	
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS	3000	R\$ 5,62	
02.02.08.013-7	CULTURA DE FUNGOS	12	R\$ 24,00	
02.02.01.072-4	ELETROF. DE PROT	60	R\$ 18,00	
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	60	R\$ 15,00	
02.02.05.021-1	ERROS INATOS DO METABILISMO	12	R\$ 70,00	
02.02.09.021-3	ESPERMOGRAMA COMPLETO	120	R\$ 40,00	
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	600	R\$ 13,35	
02.02.12.008-2	FATOR RH	960	R\$ 1,37	
02.02.11.006-0	FATOR V DE LAYDEM FENILALANINA DOSAGEM	12	R\$ 105,00	
02.02.06.023-3	FSH	720	R\$ 11,40	
02.02.03.112-8	FTA-ABS IGG	120	R\$ 17,16	
02.02.03.113-6	FTA-ABS IGM	120	R\$ 17,16	
02.02.01.047-3	GLICOSE	8400	R\$ 2,20	
02.02.12.002-3	GRUPO SANGUINEO	840	R\$ 2,73	
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	12	R\$ 1,53	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 044/16

02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	12	R\$ 26,00	
02.02.02.031-2	HEMOGLOBINA	12	R\$ 2,73	
02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1800	R\$ 11,40	
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	9600	R\$ 4,70	
02.02.03.082-2	HERPES ZOSTER IGG	12	R\$ 23,00	
02.02.03.093-8	HERPES ZOSTER IGM	12	R\$ 23,00	
02.02.03.065-2	HISTOPLASMOSE	12	R\$ 24,00	
02.02.03.031-8	HTLV1 + ANTI HTLV 2	12	R\$ 26,00	
02.02.03.016-4	IGE	180	R\$ 13,35	
02.02.06.026-8	INSULINA	12	R\$ 12,00	
02.02.03.007-5	LATEX- FATOR REUMATOIDE	840	R\$ 2,83	
02.02.05.009-2	MICROABUMINURIA	12	R\$ 12,00	
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO (PPF)	3600	R\$ 2,01	
02.02.01.060-0	POTASSIO	720	R\$ 1,85	
02.02.06.029-2	PROGESTERONA	360	R\$ 13,35	
02.02.06.030-6	PROLACTINA	480	R\$ 13,35	
02.02.03.020-2	PROTEINA C REATIVA (PCR)	960	R\$ 2,83	
02.02.01.062-7	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	360	R\$ 1,85	
02.02.01.063-5	SODIO	600	R\$ 1,85	
02.02.06.032-2	SOMATOMEDINA C IGF1	12	R\$ 18,55	
02.02.06.039-0	T3	480	R\$ 11,40	
02.02.06.037-3	T4	480	R\$ 11,40	
02.02.02.014-2	TAP	840	R\$ 5,46	
02.02.01.064-3	TGO	1920	R\$ 2,01	
02.02.01.065-1	TGP	1920	R\$ 2,01	
02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA	12	R\$ 18,55	
02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE-IGG	840	R\$ 18,55	
02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	60	R\$ 11,40	
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	4800	R\$ 3,51	
02.02.06.025-0	TSH	4800	R\$ 11,40	
02.02.01.069-4	UREIA	1920	R\$ 1,85	
02.02.05.001-7	URINA I	6000	R\$ 3,70	
02.02.03.117-9	VDRL	1800	R\$ 2,83	
02.02.07.035-2	ZINCO	60	R\$ 25,00	
02.02.03.025-3	PESQUISA ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA IGG	60	R\$ 10,00	
02.02.03.026-1	PESQUISA ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA IGM	60	R\$ 10,00	
02.02.02.022-3	DOSAGEM FATOR VIII	12	R\$ 6,63	
02.02.01.076-7	DOSAGEM VITAMINA D25	120	R\$ 15,24	
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	12	R\$ 3,51	
02.02.06008-0	DOSAGEM ADRENOCORTICOTROFICO ACTH	12	não consta na tabela	R\$ 54,00
02.02.01.024-4	DOSAGEM CATECOLAMINA	12	R\$ 54,00	
02.02.06003-9	DETERMINAÇÃO T3 REVERSO	12	R\$ 14,69	
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	120	R\$ 3,04	
02.02.02.029-0	DOSAGEM FIBRINOGENIO	60	R\$ 4,60	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 044/16

02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO CROMOTOGRAFIA DE AMINOACIDOS	12	R\$ 15,65	
----------------	---	----	-----------	--

I - Notas:

- 1 - Os valores acima indicados são rigorosamente idênticos aos valores vigentes na Tabela SUS.
- 2 - Para os exames que não constam na Tabela SUS, será considerado o valor médio de mercado.
- 3 - Os valores ofertados na licitação não poderão ser superiores aqueles indicados na planilha acima, portanto estão limitados ao valor da Tabela SUS/Valor de mercado.

II - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados estão em conformidade com plano de saúde da CONTRATANTE e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pela CONTRATADA em sua unidade _____, na _____, com licença de funcionamento expedida pela _____ e sob a responsabilidade dos Srs. Drs. _____, registrados no Conselho Regional de Medicina sob os n.ºs _____.

Os serviços objeto do Contrato serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.

Para os efeitos do Contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento: membro do seu corpo clínico e profissional; profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA.

A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos do Contrato.

A CONTRATADA será responsabilizada por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do Contrato.

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Fundo Municipal de Saúde, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o contratante e a CONTRATADA.

III - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA no cumprimento do Contrato, além daquelas constantes de outras cláusulas:

Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se exceções previstas em lei;

Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

Afixar aviso, em local visível, de sua condição de prestadora de serviços integrantes do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

Justificar ao paciente, ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no Contrato;

Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a esta, no prazo de 30 (trinta) dias



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP 044/16

contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão da junta comercial ou cartório registro civil das pessoas jurídicas;

Manter as dependências em perfeito estado em conservação, higiene e funcionamento, e se sujeitar a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem no local de serviço, além de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de Administração Pública.

Fornecer ao paciente, relatório do atendimento prestado, que será ressarcido pelo Fundo Municipal de Saúde de acordo com a tabela SUS, em documento que conterá o seguinte esclarecimento: **“Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sindicais”**.

Indenizar, em caso de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurada à CONTRATADA o direito de regresso.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislação existente.

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação dos serviços nos estritos termos do artigo 14 da lei 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

São obrigações da CONTRATANTE:

Exercer fiscalização no estabelecimento da CONTRATADA;

Autorizar através do Departamento Municipal da Saúde, mediante requisições que deverão ser entregues à CONTRATADA pelo beneficiário do serviço, a realização dos exames prescritos por médico habilitado;

Pagar à CONTRATADA o valor pactuado, nas datas avençadas.

Solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção observada nos serviços.

IV - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Sempre que entender necessário, a CONTRATANTE vistoriará as instalações da CONTRATADA, independente de notificação prévia, para verificar se persistem as mesmas condições básicas comprovadas por ocasião da assinatura do Contrato.

Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas ou até mesmo sua rescisão.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

Em qualquer hipótese é assegurada à CONTRATADA, amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recursos.



ANEXO II

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2016), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

Nome, RG e do Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2016), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 044/16

ANEXO IV

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____(nome completo),
CPF: _____representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, interessada em
participar no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2016), da Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão
n.º .../2016.

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____nome completo),
CPF: _____representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, interessada em
participar no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2016), da Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que em meu quadro de pessoal, não
utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99.

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 044/16

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, dede 2016.

Empresa

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO VII

“DECLARAÇÃO DE ME E EPP”

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Empresa

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP 044/16

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATO N.º /2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, E A EMPRESA, (PREGÃO N.º/2016).

Por este instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93- **Fundo Municipal de Saúde** CNPJ sob n.º 11.909.974/0001-09, representada neste ato pelo Sr. Dr. **Ediney Taveira Queiroz**, residente à Rua Tharcio Patrocínio de Campos, n.º 1067, Vila Galdino, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.779.537 e do CPF n.º 362.887.568-49, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, com sede na n.º, na cidade de, no estado de, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por seu representante Sr., portador da cédula de identidade n.º, e do CPF n.º, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente termo de Contrato lavrado nos autos do Processo n.º/2016, **PREGÃO N.º/2016**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS, para o Departamento Municipal de Saúde**, sujeitando-se as partes ao estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto, obrigações e demais especificações, se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes, mutuamente, aceitam e outorgam, e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste ajuste, a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS, para o Departamento Municipal de Saúde**, serviços a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos especificados no(s) item(ns) no ANEXO I, e de acordo com a proposta apresentada no Pregão n.º .../2016, datado de ..., que passa a fazer parte integrante deste Contrato, como se aqui tivesse transcrita, sendo de perfeito conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não poderão ser substituídos quaisquer tipos de exame identificados nesta cláusula, sem expressa concordância da CONTRATANTE.

A quantidade mensal de exames poderá sofrer variação, para mais ou menos, conforme a demanda, não podendo ultrapassar o valor mensal estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fica obrigada a atender as especificações abaixo durante a execução deste contrato:

- I - Os exames serão realizados com previa autorização do Departamento Municipal de Saúde, e o agendamento será diretamente do paciente com a CONTRATADA;
- II - Os exames serão realizados no município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;
- III - O atendimento aos pacientes, se dará todos os dias úteis, das 7:30 às 17:00 horas;
- IV - A CONTRATADA deverá possuir, em seu quadro de pessoal, profissionais de nível superior da área técnica compatível, para realização dos exames.
- V - Serão pagos somente os exames realizados, os exames que por motivo de força maior não foram realizadas no período poderão ser realizadas no mês subsequente.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP 044/16

- VI - A coleta terá que ser realizada no município, sem qualquer encargo para a CONTRATANTE.
VII - O resultado dos exames deverá sair no máximo 10 (dez) dias úteis após a coleta.

DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela, situada na rua, n.º na cidade de, com Licença de Funcionamento, sob n.º, e sob a responsabilidade do Dr., registrado no Conselho Regional de Medicina sob n.º

A eventual mudança de endereço do estabelecimento do CONTRATADO será imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a CONTRATANTE rever as condições deste CONTRATO, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do responsável técnico também será comunicada à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do contrato será **de 12 (doze) meses**, após a assinatura do contrato, prorrogável a critério exclusivo da administração.

DO FUTURAMENTO E DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O período de faturamento é do dia 20(vinte) ao dia 19(dezenove) do mês subsequente.

A fatura para efeito de conferência e liberação do pagamento deverá ser entregue até o dia 21(vinte um) de cada mês.

O pagamento será efetuado no dia **15 (quinze)** do mês subsequente ao vencido, somente após a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Fatura, referente aos serviços contratados efetivamente prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conferida a Nota Fiscal e, não estando ela de acordo com os exames e preços contratados, A CONTRATANTE, a devolverá à CONTRATADA, com os motivos de recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todo e qualquer pagamento, somente será efetuado pela CONTRATANTE, com apresentação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondente aos valores constantes deste contrato não transfere para o CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

DA ABRANGÊNCIA DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA:

O preço previsto na proposta abrange todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste ajuste, inclusive, os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários, taxas e emolumentos necessários e, quaisquer outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, ficando certo que não caberá a CONTRATANTE, quaisquer custos adicionais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA:

A CONTRATADA fica obrigada a:

I – Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior, por todo e qualquer prejuízo, em decorrência da execução do objeto deste contrato, for causado a CONTRATANTE, aos seu(s) empregado(s) ou a terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados, serão deduzidos da(s) Nota(s) Fiscal(ais) subsequente ao evento, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de acionar a CONTRATADA judicial ou extrajudicialmente;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP 044/16

- II – Manter, durante toda a execução desta avença, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão N.º .../2016.
- III – Para o cumprimento do objeto deste Contrato o CONTRATADA se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento.
- IV – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- V – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualdade, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- VI – Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- VII – A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.
- VIII – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.
- IX – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contratantes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrentes da Lei n.º 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida a CONTRATADA.
- X – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e o CONTRATADA.
- XI – Em observar/respeitar os limites de exames ora contratados.

DAS OBRIGAÇÕES NEGATIVAS

CLÁUSULA SEXTA:

Além daquelas decorrentes deste contrato ou emanadas de lei, são ajustadas, de forma expressa, as seguintes obrigações:

- I – Fica vedado à CONTRATADA a circularidade de Duplicatas ou saques de Letras de Cambio, contra a CONTRATANTE, ao amparo deste ajuste;
- II – A CONTRATADA, não poderá transferir, no todo ou em parte, direitos e obrigações que a presente avença lhe atribui, salvo com expressa e prévia permissão da CONTRATANTE.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATANTE fica reservado o direito de, a qualquer tempo, mediante aviso prévio à CONTRATADA, de forma expressa e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, considerar rescindo o presente contrato, sem que caiba, à mesma, qualquer direito à multa ou indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA:

Constituem motivos para a rescisão contratual:

- I – O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- II – A lentidão de seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto deste ajuste no prazo estipulado;
- III – O atraso injustificado no início da execução do objeto;
- IV – A paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- V – A subcontratação total ou parcial, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no mesmo;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP 044/16

VI – O desatendimento das determinações regulares do membro da Administração da CONTRATANTE, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

VII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas;

VIII – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

IX – A dissolução da sociedade;

X – A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem o cumprimento deste ajuste;

XI – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do cumprimento deste contrato;

XII – O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes dos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA

Pela inexecução total ou parcial da realização dos objeto desta licitação, poderão ser aplicados as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA;

II – RETENÇÃO DE PAGAMENTO;

II - MULTA, nos termos do inciso II, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94, fixada em 10% (dez por cento) do valor da contratação.

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, sempre que a contratada ressarcir a Administração, pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior. (disciplinado pelo artigo 87 e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94).

CLÁUSULA DÉCIMA

A parte que der causa à rescisão, ou sem justo motivo, considerar rescindido o presente contrato, pagará à outra, multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total ajustado, a qualquer tempo, competindo, à parte inocente, a faculdade de aceitar ou não a rescisão.

DAS PENAS CONVENCIONAIS ESPECÍFICAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O atraso injustificado no início, e no término da execução do objeto deste ajuste, bem como a sua paralisação injustificada em qualquer fase, ensejará à CONTRATADA, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total do mesmo, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação da multa prevista nesta cláusula não impede à CONTRATANTE rescindir esta avença, aplicando-se cumulativamente, à CONTRATADA as demais penalidades cabíveis.

DO VALOR GLOBAL E DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....).

O valor dos exames serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas do reajuste concedido pelo Ministério da Saúde.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 044/16

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste instrumento bem como, a execução deste contrato serão regulados conforme princípios jurídicos aplicáveis à espécie e especialmente pelas Leis Federal 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94., relativas aos direitos e obrigações que a CONTRATADA declara conhecer e sujeitar-se.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O valor global estimado deste contrato, conforme cláusula décima segunda, será coberto pela dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
340 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências desta contratação e instrumento pertinente, com a exclusão de qualquer outro. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste instrumento contratual, o qual faz parte integrante a proposta do CONTRATADA, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente Contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, de de 2016.

Dr. Ediney Taveira Queiroz
Prefeito Municipal

Marcia Regina Ale Deperon
Diretora do Departamento de Saúde

..... – **CONTRATADA**

.....

.....

TESTEMUNHAS:

A)

B)

R.G.

R.G.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 044/16

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*